



DECISÃO COREN-RN n.º 015/2021

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional especial.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos adicionais especial nas rubricas destinada a Serviços Judiciários Pessoa Física;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 88ª Reunião Extraordinária Plenária, ocorrida em 12 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 55.000,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL	TOTAL
6.6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.032- Serviços Judiciários (PJ)	R\$ 55.000,00		R\$ 55.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.002.035- Serviços Judiciários (PF)		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 2º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 12 de março de 2021.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041 –ENF
Conselheiro Secretário